



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	15/14		
Interessado	EMEFM Antonio Alves Veríssimo (DRE Pirituba)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Reladoras	Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini		
Parecer CME nº 388/14	CNPAE	Aprovado em 29/05/14	Publicado em 06/06/14 - p. 44

I. RELATÓRIO

1. Histórico

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	<p>A EMEFM Antonio Alves Veríssimo, em atendimento à Indicação CME nº 04/09 e Decreto nº 54.454/13, deveria ter encaminhado o novo Regimento Educacional ao Conselho Municipal de Educação (CME), para análise e aprovação.</p> <p>Considerando que, até abril de 2014, a DRE Pirituba não havia encaminhado o Regimento Educacional da EMEFM Antonio Alves Veríssimo para análise deste Colegiado, a Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE) deste Conselho solicitou o seu envio, sendo prontamente atendido pela Escola. Com o recebimento do Regimento, foi constatado o equívoco da DRE Pirituba (DRE P) que, em 14/01/14, publicou a Portaria nº 84/13 DRE P de aprovação dos regimentos das Unidades Educacionais, inclusive da EMEFM Antonio Alves Veríssimo. Foi então solicitada a retificação da referida Portaria.</p> <p>Paralelamente, esta Relatora analisou o documento enviado pela Escola.</p> <p>Nesta análise preliminar, foi constatado que houve a aprovação pelo Conselho de Escola, conforme cópia da ata da reunião do Conselho anexada ao protocolado. Porém, foi apontada a necessidade de alguns acertos, em especial:</p> <ol style="list-style-type: none">1. transcrição de princípios gerais dispostos na legislação, sem adequação ao contexto da escola;2. redação confusa em alguns artigos, devido à incorporação do texto integral da Portaria nº 5.941/13;3. falta de clareza nos critérios de avaliação quanto à escala utilizada, análise junto aos educandos, anotações de incentivo e apoio pedagógico ao educando com dificuldades. <p>Para sanar tais equívocos, esta Relatora indicou a necessidade de baixar o protocolo em diligência. A Presidente da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional endossou a sugestão, que foi acompanhada pelo Presidente deste Conselho. Foi então solicitada a presença de representante da Equipe Gestora da EMEFM Antonio Alves Veríssimo, para orientação.</p> <p>A Equipe Gestora da EMEFM Antonio Alves Veríssimo compareceu e, após discussão com esta Relatora, realizou as alterações pertinentes, esclarecendo inclusive o trabalho realizado na escola, que não se encontrava refletido no documento inicial.</p>
--	--

35

2- Apreciação

36

A EMEFM Antonio Alves Veríssimo apresentou o atual Regimento Educacional, que se encontra em condições de ser aprovado, considerando-se que o documento reflete as condições reais da unidade educacional e está em conformidade com todas as normas educacionais vigentes, em especial:

37

a) o previsto nas normas deste Colegiado: Deliberação CME nº 3/97 e respectiva Indicação CME nº 04/97, que dispõem sobre Diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao sistema de ensino do Município de São Paulo;

38

b) o contido no Decreto nº 54.454/13, que dispõe sobre Diretrizes para elaboração de Regimento Educacional e Portaria SME nº 5.941/13, que estabelece normas complementares ao referido Decreto e,

39

c) o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452 e o Decreto nº 54.453, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, ambos de 10 de outubro de 2013.

40

Nesse sentido, já haviam opinado favoravelmente à aprovação do Regimento Educacional o Supervisor Escolar da EMEFM Antonio Alves Veríssimo e o Diretor Regional de Educação de Pirituba.

41

II-CONCLUSÃO:

42

Diante do exposto:

43

1- considerando que todas as normas sobre a matéria foram atendidas, **aprova-se** o Regimento Educacional da EMEFM Antonio Alves Veríssimo, da DRE Pirituba, com vigência a partir do ano letivo de 2014;

44

2- solicita-se que a DRE Pirituba torne sem efeito a Portaria nº 84/13, que aprovou o mencionado Regimento Educacional, tendo em vista a esfera de competência prevista nas normas educacionais vigentes e na legislação pertinente.

45

São Paulo, 22 de maio de 2014.

Cons^a Sueli Aparecida de Paula Mondini
Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli, Maria Selma de Moraes Rocha e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

PARECER CME Nº 388/14

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 22 de maio de 2014.

Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli
Presidente da CNPAE

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 29 de maio de 2014.

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME